DECISÃO Nº 110/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 27/03/2015, tendo em vista o constante no processo nº 23078.000937/2015-71, de acordo com o Parecer nº 066/2015 da Comissão de Legislação e Regimentos,

D E C I D E

aprovar, no mérito, as alterações no Título III, com a inclusão do Capítulo VI e dos artigos 62-A e 62-B; no Art. 7º, com a inclusão do inciso VI; no Art. 11, com a inclusão do inciso IX; e no inciso V do Art. 25 do Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com a seguinte redação:

"TÍTULO III - DA ESTRUTURA
.....

Art. 62 - .....

CAPÍTULO VI - DOS *CAMPI* FORA DE SEDE

Art. 62-A - Os *campi* fora de sede são unidades regionais da Universidade, instaladas em municípios diversos da abrangência geográfica do ato de credenciamento da UFRGS em vigor, com organização administrativa e acadêmica próprias e responsabilidade pela realização de atividades de ensino, de extensão, de pesquisa e de inovação.

Art. 62-B - Os *campi* atuarão em inter-relação mútua e em interação com a Administração Superior da UFRGS na elaboração e consecução de projetos, planos e programas de interesse institucional.";

"Art. 7º - .....
.....
VI – *Campi* fora de sede.";

"Art. 11 - .....

.....
IX – pelos Diretores-Gerais dos *campi* fora de sede.";

"Art. 25 - .....
.....
V - prover os cargos de Pró-Reitores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Diretores e Vice-Diretores de Unidades e de Institutos Especializados, Diretores dos Centros de Estudos Interdisciplinares, Diretores de *campi* fora de sede, Diretores dos Órgãos Suplementares, Presidentes de Câmaras, Chefes de Departamentos, Coordenadores de Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão, Diretores dos Órgãos Auxiliares e Diretores dos Órgãos Especiais de Apoio, na forma que dispõe este Estatuto e o Regimento Geral da Universidade;
....."

Porto Alegre, 27 de março de 2015.

(o original encontra-se assinado)
RUI VICENTE OPPERMANN,
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.